

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ E A EMPRESA LEAD SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA, PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) AMBULÂNCIA TIPO B, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO N° 070/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n° 67, Centro - Mongaguá/SP - CEP 11.730-000, inscrita no CNPJ sob o n° 46.578.506/0001-83, neste ato representada pela Secretária a SRª Zilvani Guimarães, denominada **CONTRATANTE** e de outra parte, como **CONTRATADA** a empresa **LEAD SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA**, sob CNPJ n.º 60.257.942/0001-81, sediada na Rua Conselheiro João Alfredo, n° 323, Bairro Macuco, Cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11015-225, por intermédio de seu representante legal, o Proprietário (a) Sr. **Ana Claudia Martins de Lima**, portador da Carteira de Identidade n° 24325209, CPF n° 169.565.668-77, celebram o presente contrato, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. A **CONTRATADA** na qualidade de licitante vencedora da licitação, Modalidade Dispensa de Licitação n° 038/2025, objeto do processo n° 187/2025 obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE a Locação emergencial de 05 (cinco) ambulância, tipo B**, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I.

**2. OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

2.1. Locação emergencial de 05 (cinco) ambulância tipo B, carro de som, incluindo veículos equipados conforme especificações mínimas de suporte básico (maca com travamento, compartimento assistencial, iluminação interna, climatização, cilindro de oxigênio instalado, sirene e sinalização visual), observando a descrição prevista na Portaria do Ministério de Saúde n° 2048 de novembro de 2002, para um período de 02 (dois) meses, conforme Termo de Referência.

2.2. Toda documentação dos veículos devidamente regularizada, incluindo licenciamento e autorização para circulação, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.3. Garantia de substituição imediata em caso de falha, pane ou indisponibilidade do veículo.

2.4. Disponibilização contínua das ambulâncias durante todo o período contratado sem interrupções.

2.5. O abastecimento (diesel, insumos e equipe de operação serão fornecidos pelo Município.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.09.00/10.301.0009.2031.0000/3.3.90.39.12 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde.



3.2. O valor do presente contrato é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, sendo o valor descrito na proposta da **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total por 60 dias
1	05 (cinco) ambulância Tipo B, conforme Termo de Referência.	Unidade	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 180.000,00

3.3. O Pagamento decorrente aos serviços locatários, será realizado por transferência bancária.

3.3.1. Para o pagamento decorrentes dos serviços locatários pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a "nota fiscal" devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso. O pagamento será sempre que possível realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço locatário. Será de responsabilidade de licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

3.3.1.1. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

3.3.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões vigentes relativas aos recolhimentos do **INSS (Fazenda Federal)** e **FGTS**, juntamente com a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

3.3.1.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 4. REAJUSTE

4.1. Conforme consta na lei de licitações (14.133/21) em seu capítulo II, seção I, artigo 18, a contratação desse serviço seguirá apuração anual, ficando proibida recomposição financeira do contrato em prazos inferiores a 12 (doze) meses, salvo em situações de mudança de escopo limitando-se às legislações vigentes.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente o(s) serviço(s) objeto deste contrato, fornece todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução do(s) serviço(s), pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. A contratada deverá executar os serviços objeto deste termo em perfeitas condições a que foi contratada, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e na Propostas;

5.1.3. A contratada deverá executar o serviço no tempo indicado;

5.1.4. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Os Serviços deverão ser fornecidos pela licitante vencedora em até 05 (cinco) dias após a autorização da Secretaria de Municipal de Saúde;

5.1.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.6.1. serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.6.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

5.1.6.4. A empresa se responsabilizara por todos os gastos com manutenções, licenciamento, autorização para circulação equipamentos mínimos de suporte básico (maca com travamento, compartilhamento assistencial, iluminação interna, climatização, cilindro de oxigênio instalado, sirene e sinalização visual) e demais obrigações constantes no Termo de Referência;

5.2. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADAS quaisquer tributos**, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

5.5. Responder, em relação aos seus veículos (ambulância tipo B), por todas as despesas decorrentes da execução, tais como: garantia de substituição em caso de falha, pane ou indisponibilidade de veículo; todos impostos resultantes de documentação veicular e autorização para circulação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

5.8. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal o e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados pela não manutenção das obrigações constantes no contrato, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

5.9. Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.10. Não serão aceitos atrasos com execução do objeto;

5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.1 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constante do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrido;

6.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do presente contrato.

6.3. Impedir que terceiros executem o objeto;

6.4. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução do objeto;

6.6. Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

6.7. Solicitar a reexecução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Setor Requisitante;

6.8. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras deste órgão, a execução do objeto;

6.9. Efetuar o pagamento conforme especificado no Termo de Referência.

## 7. DA ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência contratual será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data do FATO GERADOR da emergência, a saber: 18/11/2025.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o **MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.5. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.8. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### 9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

#### 10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



14.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil.

14.1.2. Lei Federal 14.133/21.

14.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

14.2. No que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 e demais dispositivos legais acerca de proteção de dados, as partes aqui definidas como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprirão com todos os requisitos legais, comprometendo-se por si, seus funcionários, prepostos e/ou representantes legais a manter, o absoluto sigilo sobre as informações, dados, materiais e documentos, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força do presente contrato celebrado, obrigando-se a tratar, compartilhar, divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, seja na posição de CONTROLADOR ou OPERADOR DE DADOS, apenas em caso de exclusivo cumprimento de legislação sobre tratamento de dados ou ainda, em razão de cumprimento de legislação específica, sob pena de responsabilidade na forma da lei nacional e internacional sobre proteção de dados, sem prejuízo de perdas e danos, outras cominações legais e cabendo ainda a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

14.3. Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o processo administrativo que o originou e seus anexos e todos os documentos exigidos pelo mesmo.

#### 15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mongaguá como seu domicílio legal para qualquer procedimento decorrente do processo de licitação e o cumprimento dos contratos.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

MONGAGUÁ, 19 de dezembro de 2025.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**  
Zilvani Guimarães  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ZILVANI  
GUIMARAES:  
62433318904  
Assinado de forma digital por ZILVANI GUIMARAES:62433318904  
Dados: 2025.12.30 09:25:18 -03'00'

**CONTRATADA**  
**LEAD SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA**  
CNPJ: 169.565.668-77  
Claudia Martins de Lima  
CPF: 169.565.668-77

Testemunhas:

1. 

2. 



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº. 038/2025 - PROCESSO Nº 187/2025**

**Contratante:** Município de Mongaguá

**Contratado:** Lead Serviços Médicos em Saúde LTDA

**Termo de Contrato** nº 070/2025

**Objeto:** LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) AMBULÂNCIA TIPO B, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Advogado (s)/ nº OAB/email:** (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 19 de dezembro de 2025

**MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**  
Zilvani Guimarães  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF. n°. 624.333.189-04

Responsáveis pela homologação do Certame

Zilvani Guimarães  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF. n°. 624.333.189-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Zilvani Guimarães  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF. n°. 624.333.189-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ZILVANI  
GUIMARAES:  
62433318904  
Assinado de forma digital  
por ZILVANI  
GUIMARAES:62433318904  
Dados: 2025.12.30  
09:24:36 -03'00'

PELA CONTRATADA:

Claudia Martins de Lima  
Proprietária  
CPF. n°. 169.565.668-77  
Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente  
ANA CLAUDIA MARTINS DE LIMA  
Data: 22/12/2025 18:37:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS:

Zilvani Guimarães  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF. n°. 624.333.189-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ZILVANI  
GUIMARAES:  
62433318904  
Assinado de forma  
digital por ZILVANI  
GUIMARAES:624333189  
04  
Dados: 2025.12.30  
09:23:32 -03'00'

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.